**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**

1. **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Sáude

# OBJETO: Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG

1. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas da Vigilância em Saúde - Controle de Zoonoses em se tratando do controle do aumento de populacional de animais de rua em atendimento a Lei Estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016.
2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veternárias credeenciadas.

# DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.2 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.3 A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

5.4 A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

5.5 Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

5.6 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Secretaria municipal de Saúde e APAM, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.

5.7 O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários da Associação de Proteção Animal de Matutina (APAM), tutores e quando da necessidade, Prefeitura de Matutina, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

5.8 Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais sob tutela da Associação de Proteção Animal de Matutina, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

1. **PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Seúde que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o trinta dias do mês subseqüente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.
2. **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 79 da Lei n.º 14.133/21. Pelo sistema de credenciamento serão contratadas todas as empresas que atenderem as exigências deste edital, devendo aceitar os valores estabelecidos neste termo de referência.

# ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO – 2025** | | | | |  |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTO** | **QUANTIDADE ANUAL** | **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Esterização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos machos acima de 20kg. Aplicação de Microchip | **15** | **R$223,33** | **R$3.349,95** |
| 2 | Esterização Cirúrgica orquiectomia(OC) em caninos machos com até 20kg. Aplicação de Microchip | **30** | **R$193,33** | **R$5.799,90** |
| 3 | Esterização Cirúrgica orquiectomia(OC) em felinos machos. Aplicação de Microchip | **20** | **R$150,00** | **R$3.000,00** |
| 4 | Esterilização cirúrgica por ovariohisterectomia (OSH) de cadelas com até 10 a 20 kg. Aplicação de microchip | **50** | **R$276,67** | **R$13.833,50** |
| 5 | Esterilização cirúrgica por ovariohisterectomia (OSH) de cadelas com até 20 a 30kg. Aplicação de microchip | **15** | **R$306,67** | **R$4.600,05** |
| 6 | Esterilização cirúrgica por ovariohisterectomia (OSH) de cadelas acima de 30kg. Aplicação de microchip | **15** | **R$333,33** | **R$4.999,95** |
| 7 | Esterilização cirúrgica por ovariohisterectomia (OSH) de cadelas com até 10kg. Aplicação de microchip | **40** | **R$231,67** | **R$9.266,80** |
| 8 | Esterilização cirúrgica por ovariohisterectomia (OSH) em felinos fêmea. Aplicação de microchip | **35** | **R$215,00** | **R$7.525,00** |
|  | Total | **220** | **-** | **R$52.375,15** |

Os quantitativos são estimados de acordo com a necessidade do serviços e serão divididos entre todos os credenciados, de acordo com a disponibilidade.

# DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO: Os microchips que serão obrigatoiriamente implantados nos animais, serão foirnecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento.

# A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço.

# O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de interira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obeder a legislação pertinente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

11.1 Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

11.2 Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;

11.3 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariohisterectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ováriohisterectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Associação de Proteção Animal de Matutina;

11.4 A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem,idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

11.5 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

11.6 Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

11.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

11.8 A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

11.9 Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

11.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Associação de Proteção Animal de Matutina, que disponibilizará a vaga a outro animal.

11.11 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela APAM e assinadas por responsável da instituição.

11.12 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

11.13 Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pela APAM, durante o procedimento cirúrgico;

11.14 Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada por Município;

11.15 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

11.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

11.17 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

11.18 Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

1. Fios de Sutura;
2. Lâmina de bisturi descartável;
3. Luva cirúrgica descartável;
4. Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
6. Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
7. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

11.19 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

11.20 A clinica é responsavel por seguir todos os procedimentos operacionais padrões regulados pelo conselho federal de medicina veterinária . No entanto para o procedimento de esterilização cirurgica aqui abordado, o tutor responsavel pelo animal ,assina um termo de responsabilidade , previamente, para ciência do procedimento e riscos inerentes a este, assumindo para si as responsabilidades decorrentes dos riscos dos procedimentos .

**12 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

12.1Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;

12.2 Emitir a autorização para realização dos serviços;

12,3 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

12.4 Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

12.5 Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

12.6 Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

12.7 Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12.8 Ao responsável pelo animal:

1. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

12.9 Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

12.10 Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

# 13. DAS RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido:

# a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

# b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

# c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.

# d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

# e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

# f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.

# g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

# Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

# DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

# Advertência

# Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

# O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **02.03.05 – Vigilância em Saúde**  – **10.305.1004.2171** – Manutenção Atividades Controle de Zoonoses – 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 343 – Fonte 1500.

# Leila Aparecida Leonel Oliveira

# Secretária Municipal de Saúde